

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 387/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Sumula:- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio da Unidade Sanitária e Posto de Puericultura de Mandaguaçu e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio de Alvenaria, onde funciona a Unidade Sanitária e Posto de Puericultura de Mandaguaçu, situado à Rua da Saudade S/N. Data nº 11, Quadra nº 13, Vila Knool nesta cidade, na importância de CR\$.17.380,40 (dezessete mil, trezentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos).

27.788,75

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de C R \$. 17.380,40 (Dezessete mil, trezentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

No 387/75, de 25/09/75

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 25 de setembro de 1975.



Bonifácio Gomes Bonilha
Bonifácio Gomes Bonilha

Prefeito Municipal

Agenor Pigni
Agenor Pigni

Secretário

Publicado no Órgão Oficial do município "O REGIONAL" Edição de 27 / 09 / 1975
Agenor Pigni
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ